

**Ofício GP N°009/2022**

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR EDIMILSON GOMES DE SOUZA  
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DE CAMOCIM DE  
SÃO FÉLIX/PE**

**Assunto: Projeto de Lei n° 001/2022**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 001/2022**

**PROJETO DE LEI N° 001/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelência propor o Projeto de Lei em anexo que “Fixa o valor da remuneração mínima dos Servidores Municipais de Camocim de São Felix e dá outras providências correlatas”.

Anualmente o Governo Federal vem majorando o valor do Salário Mínimo dos trabalhadores do país. Para o ano de 2022, o Governo Federal editou a medida provisória N° 1.091, de 30 de dezembro de 2021, que fixou o salário mínimo em R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

A Constituição Federal, em seu § 2º, do artigo 39 (e inciso IV, do artigo 7º), assegurou a percepção do Salário Mínimo nacionalmente unificado aos Servidores Públicos, onde eles não podem receber mensalmente, a título de remuneração, um valor inferior.

Assim, seguindo a normatização federal e a fim de assegurar aos Servidores Municipais uma remuneração mínima capaz de atender às suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, o Poder Executivo vem apresentar este Projeto de Lei.

Desde já cumpre a minha obrigação de propor este relevante Projeto, cabendo agora ao Legislativo o condão apreciá-lo e aprová-lo na forma regimental.

Estas, Senhor Presidente, são as razões que fundamentam a proposta que ora submeto à elevada consideração dos membros deste Poder Legislativo.

Certo da aprovação do Projeto de Lei em referência, renovo protestos de elevada estima e apreço.

Camocim de São Félix, 26 de janeiro de 2022.

  
**George do Carmo Bezerra**  
Prefeito Constitucional

*29-12-1953*  
Câmara Municipal de Camo. M.  
de São Félix-PE  
Recebido em 26/01/22  
*Ulber Batista*

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**





## CAMOCIM DE SÃO FÉLIX - GOVERNO MUNICIPAL

Projeto de Lei N°001/2021

**Atualiza o valor do vencimento mínimo dos cargos de provimento efetivo, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Camocim de São Félix, para o exercício de 2022, de acordo com o salário mínimo vigente.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação deste Poder Legislativo, a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** A partir de 1º de janeiro de 2022, o valor mínimo a ser pago a título de vencimento-base dos Servidores Municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas fica fixado em R\$ 1.212,00 (mil e duzentos e doze reais).

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo, para efeito de cálculo do valor proporcional do vencimento base dos servidores municipais, corresponderá a R\$ R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos e o valor horário, a R\$ R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentaria própria, nos termos da Lei 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Camocim de São Félix, 17 de janeiro de 2022.

  
**GEORGE DO CARMO BEZERRA**  
PREFEITO

Câmara Municipal de Camocim  
de São Félix-PE  
Recebido em 26/01/22  
Nubia Beatriz

**TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO**